

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.02/CLHO-00050

BASE LEGAL: art. 107, da Lei n.º 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E MARIA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87.

CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA, CPF: 669.866.053-15, Residente na Travessa Rui Barbosa, nº 445 – Coelho Neto/MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 162/2024, tendo como objeto a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 162/2024, referente a Inexigibilidade nº 010/2024, passa a ser de 08 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
- 04 122 0046 2.168 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
- 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 06 de março de 2025.

Emanuelle Oliva Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

Maria Auxiliadora Santos da Silva

MARIA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA
CONTRATADA